



TERMO DE REFERÊNCIA - CONSOLIDADO

1. OBJETO:

1.1. Contratação de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva em veículos automotores, por demanda, para atender as necessidades dos veículos da frota das secretarias de fundo e prefeitura municipal de Ulianópolis-PA, conforme **especificações constantes neste Termo de Referência.**

1.2 Do detalhamento do objeto:

Serviços	Especificação
Manutenção Veicular	Serviço de manutenção de veículos (mão de obra)

2. JUSTIFICATIVA:

2.1. Secretaria Municipal de Assistência Social: A necessidade da contratação de empresa especializada no fornecimento dos objetos em questão é de grande importância, pois destinam-se exclusivamente para garantir a manutenção dos veículos desta secretaria, que são utilizados diariamente em atendimento das demandas dos diversos setores da Secretaria de Assistência Social, serviços estes, executados pela gestão e pelos programas socioassistenciais do Governo Federal, na locomoção dos técnicos em visitas domiciliares, ações, e na manutenção e continuidade do serviço de Acolhimento Institucional (Casa Lar), a qual é um serviço de Alta Complexidade e que tem como principal função o acolhimento provisório e excepcional para as crianças e adolescentes sob medida de proteção, por isso é primordial que os veículos estejam em perfeitas condições de uso, garantindo segurança e para que não haja descontinuidade dos serviços ofertados no âmbito do SUAS.

2.2. Secretaria Municipal de Educação: Trata-se da contratação de empresa para prestação de serviços mecânicos para atender na manutenção de ônibus e micro ônibus escolares lotados nesta secretaria.

2.2.1. Visando manter todos os veículos em condições ideais de funcionamento, garantindo assim a segurança de todos.

2.2.2. Considerando ser imprescindível e importante a abertura desse processo licitatório para a contratação do objeto supracitado, com isso garantir o funcionamento e mantendo as atividades desenvolvidas, permanecendo com atendimento realizado por esta secretaria, objetivando a consecução do interesse público.

2.3. Secretaria Municipal de Meio Ambiente: Os serviços solicitados são destinados a atender esta secretaria durante o exercício de 2023, voltados para a



manutenção dos veículos, que são utilizadas nos deslocamentos dos fiscais durante as operações de fiscalização de denúncias e de combate a crimes ambientais como (*desmatamento, atividades ilegais, dentre outros*), vistoria para limpeza de área, emissão de licença e autorizações, como também no auxílio das atividades administrativas diárias, mantendo-as em bom estado de conservação e em condições de uso, otimizando os serviços ambientais prestados por este órgão a sociedade do Município de Ulianópolis-PA.

2.4. Secretaria Municipal de Saúde: A contratação de empresa especializada na manutenção preventiva e corretiva de veículos leves e pesados, justifica-se em virtude da necessidade de manutenção dos veículos pertencentes a esta secretaria.

2.4.1. Considerando que os veículos são responsáveis por realizar um grande número de viagens para atendimento do Hospital Municipal, dos programas e atendimentos realizados na zona rural; dos programas municipais de saúde desenvolvidos pelo município na zona urbana, das demandas administrativas da desta secretaria; do TFD (Tratamento fora do Domicílio); em outros municípios da região metropolitana como: Belém, Castanhal, Ananindeua, São Miguel do Guamá, Capanema etc..., e da mesorregião do sudeste do Pará, ainda inclui-se mais alguns municípios do Estado do Maranhão como: Imperatriz.

2.4.2. É de suma importância garantir que a frota de veículos esteja em plenas condições de funcionamento, conservação e segurança, visto que a paralização comprometeria a logística dos serviços, e poderia acarretar prejuízos a continuidade dos serviços prestados à população.

2.5. Prefeitura Municipal (SEMAF, SEPLAN, SEMOBI, GAB, SECULT E SEMAGRI): Justifica-se face ao interesse público a contratação de empresa especializada para prestação de serviços para manutenção preventiva e corretiva da frota municipal, para o desempenho regular das atividades praticadas no ambiente da Administração, uma vez que os veículos oficiais devem estar em plenas condições de funcionamento e conservação, à disposição do serviço sempre que forem demandados e, no caso de situações emergenciais, receber o atendimento e assistência devidas.

2.6. Pelas razões expostas, faz se necessário a contratação de empresa especializada que fornecerá sob demanda, apenas o indispensável solicitado por cada secretaria solicitante.

2.7. Por fim as quantidades solicitadas estão justificadas de acordo com as solicitações dos órgãos integrantes da Prefeitura Municipal de Ulianópolis, conforme as demandas dos ofícios que consta nos autos do processo.



03 – DA FROTA A SER ATENDIDA:

- 3.1.1. FIAT/DUCATO MC RONTANAMB - (01 UNIDADE);
- 3.1.2. FIAT/DOBLO AMBULÂNCIA - (05 UNIDADES);
- 3.1.3. FIAT/UNO MILLE WAY ECON - (01 UNIDADE);
- 3.1.4. MICRO ONIBUS – MARCOPOLO/VOLARE W8 ON - (01 UNIDADE);
- 3.1.5. CAMINHONETE TRITON GLS/MMC/L200 - (01 UNIDADE);
- 3.1.6. CAMINHONETE TIPO HILUX - (01 UNIDADE);
- 3.1.7. CAMINHONETE SW4 - (01 UNIDADE)
- 3.1.8. JEEP - (02 UNIDADE)
- 3.1.9. RENAULT KGOO SOBERANA - (01 UNIDADE);
- 3.1.10. FIAT/ PALIO FIRE - (02 UNIDADES);
- 3.1.11. VW/GOL TL MB - (01 UNIDADE);
- 3.1.12. FIAT DUCATO ENGESIGEXE - (01 UNIDADE);
- 3.1.13. MB 15 SPRINT RONTAN AMB - (01 UNIDADE);
- 3.1.14. CITROEN BERLING GREY - (01 UNIDADE);
- 3.1.15. FIAT/ STRADA TCA AMB - (01 UNIDADE);
- 3.1.16. FIAT/MOBI LIKE - (02 UNIDADES);
- 3.1.17. FIAT/TOORO ENDURANCE ATD4 - (01 UNIDADE);
- 2.1.18. FIAT/FIORINO HD WK - (01 UNIDADE);
- 3.1.19. FIAT/PALIO – (01 UNIDADE);
- 3.1.20. FIAT/UNO - (02 UNIDADE);
- 3.1.21. CAMIONETE FORD RANGER - (01 UNIDADE);
- 3.1.22. MOTO HONDA/NXR 150 BROS ES - (08 UNIDADES);
- 3.1.23. MOTO HONDA/NXR125 BROS ES - (01 UNIDADE);
- 3.1.24. MOTO XTZ YAMARA - (01 UNIDADE);
- 3.1.25. MOTO HONDA TITAN CG - (01 UNIDADE);
- 3.1.26. MOTO BROS - (02 UNIDADES)
- 3.1.27. PATROL CATERPILLAR 120K - (01 UNIDADE);
- 3.1.28. PÁ CARREGADEIRA CASE W20 - (01 UNIDADE);
- 3.1.29. RETRO ESCAVADEIRA RANDON 416D (01 UNIDADE);
- 3.1.30. RETRO ESCAVADEIRA NEW HOLLAND (01 UNIDADE);
- 3.1.31. TRATOR PNEUS LS – PLUS MAXFORCE (04 UNIDADE);
- 3.1.32. CAMINHÃO IVECO 17280 (01 UNIDADE);
- 3.1.33. CAMINHÃO VOLKSWAGEN (VW) 24280 (01 UNIDADE);



3.1.34. CAMINHÃO IVECO BASCULANTE (01 UNIDADE);

3.1.35. CAMINHÃO VOLKSWAGEN (VW) 13180 – COM BASCULANTE (01 UNIDADE);

3.1.36. CAMINHÃO FORD F-4000 (01 UNIDADE);

4. DA FUNDAMENTAÇÃO:

4.1. A contratação, objeto deste Termo de Referência, tem amparo legal, integralmente, nas Leis Federais nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002 Lei Complementar nº 123/2006 e demais legislações aplicáveis a este evento e nas condições e exigências descritas no Edital e nas demais prescrições legais aplicáveis ao assunto.

5. DA VIGÊNCIA, DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS E QUANTITATIVOS:

5.1. À vigência deste instrumento contratual iniciará na data de sua assinatura, extinguindo-se no prazo de 12 (Doze) meses, podendo ser prorrogado de em consonância com a Lei 8666/93;

5.2. Descrição dos serviços e quantitativos encontram-se em anexo a este.

6. ESPECIFICAÇÕES BÁSICAS DO OBJETO:

6.1. A empresa contratada deverá executar os serviços de mão de obra para manutenção preventiva e corretiva em seu próprio Estabelecimento, mediante autorização do gestor de frota ou através de requisição, contendo as seguintes especificações: marca, modelo do veículo e placa, e assinatura do servidor autorizado pela Prefeitura Municipal de Ulianópolis para efetuar a requisição;

6.2. As substituições das peças para manutenção preventiva e corretiva serão efetuadas somente com autorização do gestor de frota ou mediante apresentação das requisições e nas quantidades estipuladas naquele documento;

6.3. As substituições de peças para manutenção preventiva e corretiva deverão ser fornecidas de acordo com as necessidades da Prefeitura Municipal de Ulianópolis, no estabelecimento vencedor da licitação.

6.4. Todas as peças deverão ser de primeiro uso e originais do fabricante de cada veículo e terão e terão garantia de no mínimo 03 (três) meses ou 50.000km, sendo que ocorrer primeiro. As peças em garantia, que apresentarem defeitos quaisquer, que comprometa seu desempenho ou prejudique o funcionamento, tráfego ou segurança do veículo, serão repostas sem ônus para a Contratante.



7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

7.1. Fornecer à CONTRATANTE os serviços solicitados para atender os veículos Leves e Pesados da frota Municipal objeto do presente contrato, nas quantidades e discriminações constantes da sua proposta de preços no pregão;

7.2. Responsabilizar-se pelo pagamento de todas e quaisquer despesas e encargos exigidos pelas autoridades, inclusive os tributos e taxas federais, estaduais e municipais, que incidam ou que venham a incidir em decorrência deste contrato, assim como os respectivos adicionais;

7.3. Fica a contratada obrigada, a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões nas compras, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor total do contrato, nos termos do artigo 65, § 1º da Lei 8.666/93, mantendo-se as demais disposições contratuais.

7.4. Os preços registrados incluem todas as despesas de custo, encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas ou de qualquer outra natureza.

7.5. O CONTRATO poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65, da Lei 8.666/93.

7.6. Durante a Vigência do CONTRATO, a CONTRATADA deverá atender prontamente às requisições e especificações deste **TERMO DE REFERÊNCIA**, a partir da solicitação através do gestor de frota/requisição do Setor solicitante.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

8.1. Fornecer à CONTRATADA todos os elementos que se fizerem necessários à compreensão das condições contratuais, colaborando com a mesma, quando solicitada, no seu estudo e interpretação.

8.2. A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei no 8.666/93 e suas alterações posteriores;

8.3. Fiscalizar e acompanhar a entrega do objeto contratual;

8.4. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

8.5. Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.



9. DA ENTREGA, ACEITAÇÃO E DO RECEBIMENTO:

9.1. Os serviços deverão ser entregues conforme a necessidade de cada secretaria no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da autorização do gestor de frota ou requisição, sendo que as despesas de taxas, frete ou transporte dos produtos serão por conta da CONTRATADA;

9.2. Os veículos a serem consertados estarão disponíveis para a contratada executar os serviços na sede do município de Ulianópolis-PA;

9.3. A exceção à regra de entrega se restringe aos veículos tipo ambulância que os serviços deverão ser entregues com 48h a partir da autorização pelo gestor de frota ou requisição devidamente assinada pela pessoa autorizada;

9.4. A entrega dos serviços licitados deverá ser acompanhada de nota fiscal, sendo somente aceitos após a verificação do gestor de frota do cumprimento das especificações contidas neste Termo de Referência – TR.

9.5. Os serviços somente serão aceitos após conferência das especificações previstas neste TR e da proposta da CONTRATADA conferindo-se, ainda, quantidade, preços, prazos e outros pertinentes, pelo gestor de frota;

9.6. Os serviços deverão ter garantia de no mínimo 03 (três) meses, a contratada deverá refazê-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir do comunicado por escrito por parte do setor responsável pelo recebimento;

9.7. Em caso de irregularidade não sanada pelo fornecedor, a Comissão/servidor reduzirá a termos os fatos ocorridos e encaminhará ao órgão competente para providências de penalização;

9.8. A Nota Fiscal deverá estar devidamente atestada pelo servidor responsável pelo seu recebimento;

10. PREÇOS E CONDIÇÕES DE REAJUSTE:

10.1. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor discriminado na proposta de preços do processo licitatório, de acordo com valor global, desde que efetiva e comprovadamente fornecidos os respectivos materiais em perfeitas condições de uso.

10.2 Todos os impostos, taxas e demais encargos de quaisquer naturezas, deverão estar incluídos nos preços unitários dos produtos cotados pela Contratada e objeto do presente contrato, excluindo-se a Contratante de qualquer ônus decorrente desses elementos.

10.3. Devidos aos prazos exíguos entre a realização deste processo e a aquisição dos materiais, os preços não serão reajustados;



11. PAGAMENTO:

11.1. Os pagamentos devidos serão conforme requisição e entrega dos serviços, ou seja, de modo parcelado.

11.2. A CONTRATADA deverá apresentar a Nota Fiscal/Fatura com descrição dos serviços e quantidade discriminada e acompanhada da requisição dos mesmos.

11.3 O Pagamento somente será efetivado depois de verificada a regularidade fiscal da empresa, ficando a CONTRATADA ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ser renovadas no prazo de seus vencimentos.

11.4. A CONTRATANTE se obriga a efetuar o pagamento nas condições estabelecidas.

11.5. O pagamento será realizado mediante emissão de nota fiscal, em até 30 (trinta) dias após a entrega e aceitação dos serviços.

11.6. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

11.7. No caso de aplicação de alguma multa o pagamento ficará sobrestado até a integral quitação da mesma. A CONTRATANTE poderá se assim entender, descontar o valor de multas por ventura aplicadas, em quaisquer pagamentos que realizar à CONTRATADA.

Ulianópolis, 09 de maio de 2023.

KALITHA SAHARA DESTRO
Secretária de Administração e Finanças